



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000  
Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 90/2023 – PMCP**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação consiste na contratação de empresa especializada para realizar a instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado nas dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana, Geração de Emprego e Renda do Município de Correia Pinto/SC.

Demonstra-se assim que a Dispensa no Processo Licitatório atende melhor os interesses do Município, por ser tal condição mais vantajosa à administração, quer financeiramente, quer na qualidade do serviço a ser apresentado, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura.

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Correia Pinto, 13 de novembro de 2023.

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**  
**Prefeito**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

### 1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas a cotação da empresa com a condição mais vantajosa foi a Empresa ELETRO J. A. S. ME (JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA PEÇAS ME) CNPJ: 07.512.008/0001-86, em qual o orçamento foi de o menor valor.

Conforme o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

Assim, diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento dos serviços especificados, está amplamente caracterizada e justificada, consoante previsão do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELETRO J. A. S. ME (JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA PEÇAS ME) INSCRITA NO CNPJ: 07.512.008/0001-86, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. – PROCESSO INTERNO E-CIGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023 PMCP.**

2.1. VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: do Fornecimento do(s) objeto(s) cotado(s), deverá ser realizado nas dependências da Secretaria de Mobilidade, a uma altura de 4 metros, a empresa deve fornecer os materiais para instalação e todo equipamento de segurança ao funcionário que irá realizar a instalação, a execução do serviço se dará em até 5 dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), mediante autorização de fornecimento emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

2.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 3 (três) meses contados a partir da Autorização de Fornecimento.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

PMCP: 11.001.04.122.0027.2.082.3.3.90.00.00/ 1.500.0000.1000 (85)

### 4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATO (NOME, CPF, MATRÍCULA, LOTAÇÃO).

4.1 Gestor do Contrato

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

Nome: Diego de Souza Furtado

CPF: \*\*\*.193.909.\*\*

Matricula : 16489

E-mail: [diego.furtado1776@gmail.com](mailto:diego.furtado1776@gmail.com)

Secretaria de Mobilidade Urbana, Geração de Emprego e Renda





#### 4.2 Fiscal do Contrato

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

Nome: Mateus Valcir Boaventura

CPF: \*\*\*.684.619-\*\*

Matricula : 17372

E-mail: [mateusboaventura01@gmail.com](mailto:mateusboaventura01@gmail.com)

Secretaria de Mobilidade Urbana, Geração de Emprego e Renda

#### 5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, apresentou-se a justificativa no Processo para a realização da contratação e Parecer Jurídico.

Correia Pinto, 13 de novembro de 2023.

**ALMIR FERREIRA BITENCOURT**

Secretário Municipal de Administração

**DIEGO DE SOUZA FURTADO**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana,  
Geração de Emprego e Renda

